DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:073828E10C4A7353

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 022/2021**, conforme Relatório da Comissão Permanente de Licitação/PMBJ e de acordo com o que consta dos autos do processo, autorizando a formalização do contrato com a empresa **Kaique Gois Miranda-ME,** Inscrita no CNPJ nº 20.221.870/0001-06, com endereço na Rua São João, 81, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, observando obrigatoriamente o preço de mercado, com respaldo no art. 24, inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo valor previsto na proposta de preços apresentada pelo vencedor neste processo de dispensa.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Nº 8.666/93, determino a publicação deste Termo, no Mural da Prefeitura, no D.O.M. ou em jornal de circulação regional, autorizando a contratação da empresa em questão.

Bom Jesus-PI, 29 de março de 2021.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:10EF0F2B9B10734C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Governo
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 012/2021/PP.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios não-perecíveis, destinados ao suprimento da merenda escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da educação do município de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: Município de Bom Jesus-PI/Secretaria Municipal da Educação.

CONTRATADA: RODRIGUES & RODRIGUES HIGIENIZAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.134.601/0001-90, com sede na Av. Severo Eulálio, nº 765, Canto da Varzea, CEP 64.600-002, Picos-PI, neste ato representada pelo Sr. **Natanael Rodrigues de Araújo**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 002.366.223-90, residente e domiciliado na Rua Expedito Cortez, nº 427, Passagem das Pedras, CEP 64.600-400, Picos-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento Licitatório, Pregão Presencial nº 012/2021/PMBJ, vinculado ao Processo Administrativo nº 046/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Valor Total do contrato: R$ 1.255.663,20 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

FONTE DE RECURSOS: DESPESA COM MERENDA ESCOLAR – RECURSOS PRÓPRIOS (ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS); PROGRAMA DE TRABALHO (0032 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO); PROJETO/ATIVIDADE (2245 – MANUTENÇÃO DA MERENDA MUNICIPAL) – DESPESA COM MERENDA ESCOLAR – PNAE (ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS – 122 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE FNDE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); PROGRAMA DE TRABALHO (0032 – PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO); PROJETO/ATIVIDADE (2240 – AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021.

Id:0B61F94A24E872A6

ESTADO DO PIAUÍ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA** CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA
Mais desenvolvimento pro nosso povo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO Nº485 /2021.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal),** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. Nº **06.554.760/0001-27**, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR,** piauiense, CPF: 980.264.883-34, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a Srª **GILDO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR,** piauiense, RG. **2.275.739** SSP-PI, CPF. 006.994.363-03 residente e domiciliado na Lc Barreiros 1200, Barreiros, em B-Rural - Piauí, de ora em diante denominado **CONTRATADO,** fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem como base legal o art. 37, IX da Constituição Federal c/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – O contratado obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços, de acordo com as necessidades detectadas pela Administração, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA- O contratado deve cumprir a função de Engenheiro Agrônomo, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas por semanais.

CLAÚSULA QUARTA- Durante a vigência do presente contrato, o contratado exercerá as atribuições de Engenheiro Agrônomo, e servirá junto a Secretaria Municipal de Agricultura em Água Branca - PI.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte do contratado implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, o Contratado receberá do Contratante o valor de R$2.00,00 (Dois mil reais).

CLÁSULA SÉTIMA – Este contrato vigorara de 01 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, e poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberação, deverá comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) hora antes.

CLÁUSULA NONA- Fica eleito o foro da Comarca de Água-Branca - PI para dirimir possíveis dúvidas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Água Branca- PI, 01 de Março de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
-PREFEITO MUNICIPAL-
-CONTRATANTE-

GILDO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
-Contratado-

TESTEMUNHAS:

01 Wilson Almeida de Carvalho Gomes

02 Geilândia de A. Santos

Data supra